



Estado de Goiás - Poder Judiciário

3ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.

7º andar, salas 706 e 707.

Email: 3upj.civelgyn@tjgo.jus.br

Telefone: (62)3018-6685 / 6686

Processo nº: 5721551-22.2023.8.09.0051

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Autor(a): Etica Confeccoes Ltda

Requerido(a): Gerson Almeida De Sousa

Valor da Causa: R\$16.948,53

TERMO DE PENHORA

Na data e hora da assinatura digital, nos presentes autos de protocolo nº 5721551-22.2023.8.09.0051, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial, por determinação do(a) Dr.(a) VANESSA CRHISTINA GARCIA LEMOS, Juiz(a) de Direito, eu, Ludmylla Aguiar de Souza, Analista Judiciário, lavro o presente **TERMO DE PENHORA**, conforme despacho | decisão constante no evento nº 40, nos moldes do art. 513 c/c arts. 838 e 845, §1º do CPC, acerca do bem a seguir descrito:

• **Descrição do bem:** Um lote de terras para construção urbana de número 16, da quadra ARSE 12, conjunto QIB, situado à alameda 14, no Loteamento de Palmas, no município e Comarca de Palmas - TO. Matrícula nº. 1.898.

• **Depositário do bem:** Fica(m) o(s) Bem(ns) ora penhorados em poder e sob a guarda do executado(a), proprietário(a) do mesmo, sujeito as penas da Lei (art. 845, § 1º, CPC/15).

• **Despacho | Decisão:**

..." Assim, observada à necessidade de intimação credor hipotecário, cabível a penhora de imóvel previamente hipotecado quando não encontrado outros bens do devedor hábeis a suportar a responsabilidade patrimonial. Ante o exposto, **DEFIRO** pedido de penhora do imóvel de matrícula nº. 1.898, conforme requerido em evento 36, nos termos do art. 838 do Código de Processo Civil. Lavre-se o termo de penhora, nos próprios autos, conforme art. 845, §1º, CPC/2015. Após, proceda o exequente com a averbação da penhora na matrícula do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo a juntada de comprovante nos autos. Efetivada e regularizada a penhora, intime-se o executado, para, querendo, no prazo 15 (quinze) dias, apresentar impugnação, observado os termos do artigo 841 do Código de Processo Civil. Havendo manifestação, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Em razão do ônus real gravado sobre o imóvel, nos termos do artigo 799, I e 889, V, do Código de Processo Civil, intime-se o credor hipotecário BANCO DA AMAZÔNIA S/A, CNPJ/MF. 04.902.979/0127-46 para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se possui interesse na presente demanda. Intimem-se. Cumpra-se. Goiânia/GO, data e hora da assinatura eletrônica. **Vanessa Crhistina Garcia Lemos. Juíza de Direito**"

• **Exequente:** Etica Confeccoes Ltda, inscrito(a) no CPF | CNPJ sob o nº 01.699.914/0001-55.

• **Executado:** Gerson Almeida De Sousa, inscrito(a) no CPF | CNPJ sob o nº 576.174.901-78.

Advertência: Fica o depositário ciente das penalidades do art. 161, parágrafo único, do CPC/15 e art. 168, § 1º, II, do CP.

Goiânia/GO, data e hora da assinatura digital.

VANESSA CRHISTINA GARCIA LEMOS
Juiz(a) de Direito
(assinado digitalmente)